



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1.833, DE 08 DE JULHO DE 2013.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA SAÚDE BUCAL NO VALOR DE R\$ 7.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para cobertura das despesas com Saúde Bucal, no Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Fed. 4.320/64.

Art. 2º- O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias, que ora se agrega ao Orçamento do Município para 2013:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.03.01.10.301. 1003.2127	SAÚDE BUCAL	33.90.39.00	1.48.00	R\$ 7.500,00
TOTAL				R\$ 7.500,00

Art. 3º- Para fazer face à abertura do crédito adicional previsto no artigo 2º, fica anulado o saldo orçamentário da dotação e de receita nas fontes especificadas abaixo, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.03.01.10.302. 1014.2031	Manutenção PAM	33.90.39.00	1.48.00	R\$ 7.500,00
TOTAL				R\$ 7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 15/07.13
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



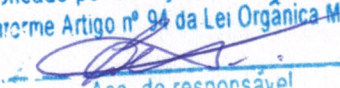
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

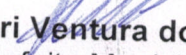
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 08 de Julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 15/07/13
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

Ass. do responsável


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal